



Estado do Rio de Janeiro

Município de Miguel Pereira

LEI Nº 4.196 DE 22 DE dezembro DE 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Autoriza a abrir crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 200.000,00, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

FONTE 1600 - R\$ 200.000,00 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica da Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.08.1600	Combustíveis e Lubrificantes	R\$	100.000,00
------------------	------------------------------	-----	------------

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.113 – Assistência, Hospitalar e Ambulatorial

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.08.1600	Combustíveis e Lubrificantes	R\$	100.000,00
------------------	------------------------------	-----	------------

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos das anulações totais e parciais dos Programas de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica da Saúde

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.09.1600	Serviços de Abastecimento da Frota	R\$	100.000,00
------------------	------------------------------------	-----	------------

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.2.113 – Assistência, Hospitalar e Ambulatorial

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.09.1600	Serviços de Abastecimento da Frota	R\$	100.000,00
------------------	------------------------------------	-----	------------



Estado do Rio de Janeiro

Município de Miguel Pereira

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,

Em 22 de dezembro de 2023

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO

Publicado em 29 / 12 / 2023

Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira

Página 16 e 17 / D.O. n.º 1321-Especial

Rúbrica *pinto*

Mat. 01/2450